

## MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 07.816.890/0001-53

NIRE 33.3.0027840-1

Companhia Aberta

### Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de setembro de 2025

**1. Data, hora e local:** No dia 23 de setembro de 2025, às 16:00 horas, na sede da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), na Av. das Américas nº 4.200, Bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

**2. Convocação e Presença:** Foi dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

**3. Mesa:** Presidente: Sr. José Isaac Peres; Secretário: Sr. João Paulo Nogueira Barros.

**4. Ordem do dia:** Deliberar sobre a declaração de juros sobre o capital próprio no montante bruto de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

**5. Deliberações:** Os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas, o seguinte:

**5.1.** Aprovar a declaração de juros sobre o capital próprio, referente ao período de janeiro a setembro de 2025, no montante bruto de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), correspondente, nesta data, a R\$ 0,24559842645 por ação.

**5.1.1.** Exceto para os acionistas que não estiverem sujeitos à incidência do tributo na forma da legislação aplicável, o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado com retenção de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, resultando em juros líquidos correspondentes a R\$ 0,20875866248 por ação.

**5.1.2.** Farão jus ao recebimento dos juros sobre o capital próprio os acionistas inscritos nos registros da Companhia em 26 de setembro de 2025. As ações da Companhia serão negociadas "*ex juros*" a partir de 29 de setembro de 2025, sendo que o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado aos acionistas até 30 de setembro de 2026.

**5.1.3.** Sem prejuízo de eventuais dividendos que possam vir a ser declarados pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril de 2026, os juros sobre o

capital próprio serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025 pelo seu valor líquido, ou seja, depois de deduzido o imposto de renda na fonte, na forma do disposto no artigo 9, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/95 e no artigo 2º da Resolução nº 143/2022 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como nos termos do Estatuto Social da Companhia.

**5.1.4.** O montante total dos juros sobre o capital próprio mencionado na deliberação acima está de acordo com os requisitos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 9 da Lei nº 9.249/95, bem como se encontra dentro do limite disponível de JCP da Companhia referente ao período de janeiro a setembro de 2025, considerando o montante de R\$ 230 milhões já declarado nos dois primeiros trimestres de 2025, conforme memória de cálculo apresentada pela Administração da Companhia ao Colegiado.

**5.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação ora aprovada.

**6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata aprovada nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia e devidamente assinada de forma eletrônica, sendo que os membros do Conselho de Administração Srs. José Paulo Ferraz do Amaral, Gustavo Henrique de Barroso Franco, Antonio Paulo Carvalho Pierotti e Leonardo Porciúncula Gomes Pereira enviaram os seus votos por escrito. Assinaturas: José Isaac Peres, Eduardo Kaminitz Peres e Ana Paula Kaminitz Peres.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2025.

---

João Paulo Nogueira Barros  
Secretário